

LEI Nº 1.296 - DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.



**"CONCEDE REAJUSTE AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AGENTES
POLÍTICOS, CARGOS
COMISSIONADOS".**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido a título de reajuste, a partir de 01º de janeiro de 2018, aos Secretários Municipais, agentes políticos e aos comissionados do Poder Executivo Municipal, o percentual de 8% (oito por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º O disposto do caput do artigo 1º não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito, Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama/MG, 14 de novembro de 2017.

DALTON SOARES SILVA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)